



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente documento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de balcão sob medida confeccionado em MDF, com tampo em granito, destinado à sala de atendimento odontológico localizada na comunidade de Serril, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Móvel sob medidas. Balcão 5.000 MM x 950 MM x 450 MM em MDF Branco 25 MM. DESCRIÇÃO. Com 9 portas e 12 gavetas Fitado em volta todo e fundo 9 MM pintado dois lados. corrediças telescópicas dobradiças em inox. Com Tampo em Granito Branco Itaúnas. 5.020 MM x 490 MM x 60 MM com 2 cubas inox 390 x 170 MM Roda tampo 100 x 5510 x 20 mm e roda pé 120 MM x 5.500 MM	UND	1	R\$ 9.341,31	R9.341,31
					Valor Total: R\$ 9.341,31

2.1 A planilha de valores foi elaborada com base no menor preço após análise de fornecedores e de consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 9.341,31 (Nove mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos)**

3. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.3 Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

3.4 Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.



- 3.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.
- 3.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.7 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
- 3.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 3.9 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição e montagem de balcão em MDF com tampo em granito é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da sala de atendimento odontológico localizada na comunidade de Serril, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC. O mobiliário é essencial para a organização, apoio e armazenamento de materiais, instrumentos e insumos utilizados nos procedimentos odontológicos, contribuindo diretamente para a rotina de atendimento à população.

O uso contínuo do espaço odontológico demanda mobiliário adequado, resistente e de fácil higienização, compatível com as exigências técnicas e sanitárias do ambiente de saúde. A inexistência ou inadequação do balcão compromete a organização do ambiente, dificulta a execução dos procedimentos e pode impactar negativamente a segurança, a ergonomia e a eficiência do trabalho do profissional.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e promovendo um ambiente funcional e apropriado para o atendimento odontológico à população da localidade de Serril.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 5.1 A opção pela modalidade Dispensa de licitação fundamenta-se no disposto nos artigos 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação se enquadra no limite legal para compras de pequeno valor.
- 5.2 Ressalta-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando celeridade no atendimento da demanda, sem prejuízo do interesse público.
- 5.3 Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a efetividade da serviço e contribuindo para a promoção da saúde, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

- 6.1 a entrega do objeto se dará em sua totalidade após encaminhado uma solicitação de fornecimento por e-mail devendo ocorrer a entrega do objeto no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da solicitação;



- 6.2 Em caso de avarias, defeitos ou inconformidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional à contratante;
- 6.3 As entregas deverão ser executadas dentro do horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração;
- 6.4 A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 6.5 Os itens deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:
- 6.5.1 Fornecimento integral dos materiais conforme especificações técnicas exigidas;
- 6.5.2 Observância das normas vigentes de segurança e qualidade, bem como das orientações e recomendações dos fabricantes;
- 6.5.3 Garantia de que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
- 6.5.4 Respeito aos horários de funcionamento das repartições públicas.
- 6.6 A CONTRATADA deverá dispor de meios adequados para o transporte e armazenamento dos itens, garantindo que cheguem em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 6.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, deslocamento, alimentação, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso;
- 6.8 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;
- 6.9 **A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, e terá vigência estimada de 30 (trinta) dias.**
- 6.10 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.
- 6.11 O pagamento dos itens fornecidos somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.
- 6.12 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serão obrigações da Contratada:



- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.
- 7.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.3 Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.
- 7.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.6 Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 7.1.7 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.
- 7.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.
- 7.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
- 7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.
- 7.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.
- 7.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.



- 8.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 8.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 8.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 9.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 9.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 9.6.1 **O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**



10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 O objeto da presente contratação — fornecimento e montagem de balcão sob medida confeccionado em MDF, com tampo em granito — caracteriza-se como bem comum, por se tratar de item disponível no mercado, com especificações usuais, padronizadas e amplamente comercializadas, cujas características técnicas, requisitos de qualidade, dimensões e acabamento podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

10.2 A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

10.3 Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração adquirir diretamente o objeto garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade do **Secretária de Saúde, Sra. Maiara Marluci Espindola** que subscreve o presente instrumento.

11.3 O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será o **Sr. Dhielvis Duarte dos Santos**;

11.4 Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5 A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 — As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2 As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3 O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4 As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Documento de formalização de demanda;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 03 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 05/02/2026 14:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maiara Marlucci Espindola
Secretária de Saúde



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

